

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA EXTERNA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO: 20/01/2021

1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 20 de Janeiro de 2021 serão analisados os orçamentos encaminhados, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria financeira externa.
- **1.2.** A proposta deverá ser encaminhada à INSTITUIÇÃO, no e-mail <u>assistente.presidencia@avantesocial.org.br</u>, nos termos do quadro do modelo de proposta anexo a este termo.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de auditoria financeira externa para emissão de Relatório de Auditoria Externa das Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano exercício 2020 do **Associação Grupo Convivência Dona Dochinha CNPJ: 18.273.227/0001-76,** nas especificações e quantidades descritas no item 2.2.

21. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| OBJETO | ESPECIFICAÇÕES |
|--|--|
| Prestação de serviços de auditoria | Auditoria dos processos contábeis e fiscais |
| financeira externa quanto aos procedimentos financeiros bem como seus reflexos, orientando no que for necessário conforme determina a legislação 12.101/2009 | Relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras do exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; Relatório interno circunstanciado/carta de sugestões e/ou recomendações para melhoria |



dos procedimentos contábeis, financeiros, tributários, trabaçhistas e previdenciários.

- 22. A auditoria será mensal, e deverá ser desenvolvida conforme montante de horas mensais a ser apresentado pelo proponente, que deverá na proposta apontar o valor unitário da hora contratada, assim como forma de cálculo para eventuais horas que eventualmente ultrapassarem o pacote de horas mensal, situação que só poderá ocorrer caso haja demandas específicas que extrapolem os serviços de rotina mencionados no item 2 deste anexo.
- **23.** O trabalho deverá ser desenvolvido em sua maior parte na sede da contratante, em Belo Horizonte/MG, a fim de evitar com isso o transporte de documentos e acervos importantes.
- **24.** O montante financeiro aproximado, para o qual se pretende apresentação de preço, deverá variar conforme o seguinte padrão:
 - a) Item A: Até 500 mil reais mensais,
 - b) Item 1B: de 501 mil reais até 999.000 reais de movimentação mensal,
 - c) Item 1C: de 1 milhão até 5 milhões de reais mensais de movimentação financeira,
 - d) Item 2: de 5 a 15 milhões de reais mensais de movimentação financeira,
 - e) Item 3: de 15 milhões até 25 milhões de reais mensais de movimentação financeira.

3. DO PREÇO

3.1. Cada concorrente deverá computar, no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderá participar do processo de seleção contador-auditor pessoa física ou jurídica, registrado (a) no Conselho Federal de Contabilidade, com experiência em entidades do 3º setor, que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto desta concorrência.
- **4.2** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



- **4.3** Não poderão participar deste processo os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de contratar com qualquer ente da administração, direta ou indireta.
- **4.4** Após a análise dos documentos encaminhados, o interessado que apresentar a melhor proposta financeira, de acordo com os critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, deverá encaminhar a seguinte documentação:

Para pessoa jurídica:

- a) Registro no CRCMG, certidão de regularidade do CRCMG, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Documentação de regularidade fiscal e jurídica, tais como as CND's Federal, Estadual e Municipal, CADIN, CAFIP, FGTS e CNDT;
- d) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- e) Endereço e Telefone da empresa;
- f) E-mail de contato;
- g) Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove (m) experiência na realização de serviços de auditoria externa de demonstrações contábeis e financeiras em entidades do 3º setor.

Para pessoa física:

- a) Registro no CRCMG e certidão de regularidade;
- b) Documento de regularidade fiscal;
- d) Qualificação pessoal;
- e) Endereço e Telefone;
- f) E-mail de contato.
- g) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove (m) experiência na realização de serviços de auditoria externa de demonstrações contábeis e financeiras em entidades do 3º setor.
- 4.4.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser firmado (s) por



dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome, cargo ou função e telefone de contado e conter a descrição e o período de realização dos serviços.

- **4.5** Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, após a publicação do vencedor, para o endereço constante no rodapé desse documento.
 - **4.5.1** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - a) Conter especificação do objetivo e escopo do trabalho de auditoria;
 - b) Apresentação do valor dos honorários, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
 - d) Prazo de validade da proposta, em dias corridos, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
 - e) Apresentação de um cronograma inicial para execução dos serviços, data (dia, mês e ano);
 - f) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, no Ministério da Fazenda, bem como Nome, Cédula de Identidade Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF, endereço, estado civil e nacionalidade do representante legal, para pessoas jurídicas;
 - g) Nome, Cédula de Identidade Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF, endereço, estado civil e nacionalidade, para pessoas físicas.
- **5.2.** Em circunstâncias excepcionais, a INSTITUIÇÃO poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.
- **5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nas mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da presente seleção.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS



- **6.1.** As propostas serão julgadas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **6.2.** Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- **6.3.** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, e a melhor qualidade dos produtos.
- **6.4.** Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.5.** Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço, considerando pagamentos mensais;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- **6.7.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.
- **6.8.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.
 - **6.8.1.** Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, observada a pesquisa de mercado que antecede este edital.

7. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **7.1.** O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.
- **7.2.** Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado a INSTITUIÇÃO convocar outra empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO

8.1. O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não Avenida Raja Gabaglia , nº.4943, Cidade Jardim, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte - Minas Gerais Telefone: (31) 3295-5655

Email: institucional@donadochinha.com.br | Site: www.donadochinha.com.br



poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 12 meses sem a anuência do Contratante.

9.2. Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A INSTITUIÇÃO poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.
- **10.2.** A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.
- **10.3.** Poderá a INSTITUIÇÃO deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade de fornecimento, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.
- **10.4.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site da INSTITUIÇÃO.
- 10.5. É vedada a subcontratação.
- **10.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o proponente estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da imediata desclassificação.
- **10.7.** Fica eleito o Foro da Comarca Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dessa concorrência.

Belo Horizonte, 05 de Janeiro de 2021.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

Presidente

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL